

---

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Aditamento n.º 105/2010 de 29 de Novembro de 2010**

---

**Aditamento ao Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Formação  
e o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar**

**Gente de Palmo e Meio**

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano lectivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, republicado de acordo com o artigo 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A de 6 de Março de 2008, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Clausula 2.<sup>a</sup>

**(Âmbito)**

1. O contrato inicial abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no Gente de Palmo e Meio, até ao número máximo de 62 alunos/crianças.
2. Por autorização da Directora Regional da Educação e Formação, o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 64 alunos/crianças, para o ano lectivo de 2010/2011.

Clausula 6.<sup>a</sup>

**(Validade)**

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.
2. Os efeitos resultantes do aumento referido no número 2 da cláusula 2.<sup>a</sup> entram em vigor a 1 de Setembro de 2010, para o ano lectivo de 2010/2011 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

1 de Setembro de 2010. - 1º Outorgante - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. 2º Outorgante - A Directora da Gente de Palmo e Meio, *Maria Beatriz Botelho Cabral Dias Sousa*.